



RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

EMENTA: Altera o Parágrafo Único do art.1º da Resolução nº 003/2022, para reajustar os valores percebidos a título de gratificação do Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí – PI

O **Presidente da Câmara Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PI**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí, no âmbito das suas atribuições, apresenta o presente Projeto de Resolução, com a finalidade de alterar o Parágrafo ÚNICO do Art. 1º da Resolução nº 03/2022, para reajustar a gratificação do Agente de Controle Interno da Câmara Municipal; Na oportunidade, apresentamos ainda, o estudo financeira que, demonstram a possibilidade financeira do reajusto ora discutido.

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, diante da aprovação e publicação da Resolução nº 02/2022, que criou verba indenizatória aos vereadores desta Casa Legislativa, foi criado uma comissão de recepção e análise dos documentos oriundo dos eventuais requerimentos de reembolso das verbas indenizatória, dessa forma, não existindo a possibilidade para contratar outros funcionários para dar viabilidade a dinâmica administrativa de análise da prestação de contas da verba indenizatória, restou por indicar o controlador à comissão criada para além de desenvolver o seu papel que naturalmente faz junto a esse Poder Legislativo, acumulará os serviços na comissão de análise de prestação de contas das verbas indenizatória; Por esse motivo, se justifica o reajusto nos vencimentos do servidor aqui apontado.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – da Resolução Nº 02/2021, As gratificações de que trata o artigo anterior serão pagas mensalmente e correspondendo R\$ 800,00 (oitocentos reais), respeitando atualizações e recomposições dos vencimentos de cada servidor.




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí em, 16 de fevereiro de 2023.


Daniel Joaquim da Silva
CPF: 839.356.653-34

Presidente
Câmara Municipal

Daniel Joaquim da Silva
Presidente